LEI MUNICIPAL Nº 1.727, de 11 de agosto de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar Objetivo na Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2004, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar Objetivo no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.679, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, na Função 15: Urbanismo, Meta 15.07 – Construção, ampliação e remodelação de praças, quadras de esportes, parques e jardins, que passa a ter a seguinte redação:

"**OBJETIVO** – Conclusão das obras de remodelação da Praça Pompílio Silva, construção de quadra de esportes no Bairro Santa Rita, bem como a instalação de equipamentos esportivos em outras quadras e praças, visando oferecer condições de lazer à comunidade usuária".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 11 de agosto de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração